



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO
DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.537, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

A Pró-Reitora de Desenvolvimento de Pessoas, no uso das atribuições previstas na Portaria de Delegação de Competência nº 448, de 17/05/2011, resolve:

Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para a classe de Professor da Carreira do Magistério Superior desta Universidade, conforme Edital nº 01/2016, publicado no DOU de 25/02/2016.

Unidade: INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS
Campus: Salvador
Departamento: OCEANOGRAFIA
Área de Conhecimento: Oceanografia Biológica
Classe: ADJUNTO A
Regime de Trabalho: DE
Processo: 23066.055388/17-73
Vagas Ampla Concorrência: 1
Ord. Classif. Geral

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

RESOLUÇÃO Nº 20, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho Universitário - CONSUNI, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 14, Inciso XI, do Estatuto da UFRN, CONSIDERANDO a Resolução nº 108/2013-CONSEPE, de 02 de julho de 2013, publicada no Boletim de Serviço nº 125/2013, de 05 de julho de 2013; CONSIDERANDO os termos do Edital nº 012/2016-PROGESP, publicado no DOU nº 193, de 06 de outubro de 2016; CONSIDERANDO a Resolução nº 097/2017-CONSEPE, de 01 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 147/2017, de 07 de agosto de 2017; CONSIDERANDO a Resolução nº 107/2017-CONSEPE, de 22 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 159/2017, de 23 de agosto de 2017; CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.020141/2017-15, resolve:

Art. 1º Emitir parecer contrário, por maioria de votos, a recurso interposto pelo candidato ARGEU CAVALCANTE FERNANDES, e mantém decisão do CONSEPE, objeto da Resolução nº 097/2017-CONSEPE, de 01 de agosto de 2017, que homologou o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Área de Química, Classe DI 1, Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva - DE, da Escola Agrícola de Jundiá - EAJ, regido pelo Edital nº 012/2016-PROGESP, conforme quadro abaixo, por considerar que os argumentos expostos pelo candidato não justificam alteração da decisão anterior.

| MÉDIA | |
|-------------------------------|------|
| 1º lugar: ANDERSON DIAS VIANA | 8,34 |

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ÂNGELA MARIA PAIVA CRUZ

RESOLUÇÃO Nº 151, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 17, Inciso XII, do Estatuto da UFRN, CONSIDERANDO a Resolução nº 108/2013-CONSEPE, de 02 de julho de 2013, publicada no Boletim de Serviço nº 125/2013, de 05 de julho de 2013; CONSIDERANDO os termos do Edital nº 009/2016-PROGESP, publicado no DOU nº 168, de 31 de agosto de 2016; CONSIDERANDO a Resolução nº 101/2017-CONSEPE, de 22 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 159/2017, de 23 de agosto de 2017; CONSIDERANDO a Resolução nº 125/2017-CONSEPE, de 10 de outubro de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 193/2017, de 13 de outubro de 2017; CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.005054/2017-20, resolve:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 4.216, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

A Reitora da Universidade Federal de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, considerando o princípio de segregação de função, bem como o Acórdão TCU Plenário nº 687/2007, resolve:

Art. 1º Delegar aos Diretores Administrativos e Acadêmicos dos campi e aos responsáveis pela unidade Gestora Hospital Universitário da Unifesp a competência de expedir o edital de licitação, nos termos do parágrafo 1º do Art. 40 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei 8666/93

Art. 2º Esta portaria revoga a portaria 3453 de 01 de setembro de 2017, publicada em 13 de setembro de 2017 no DOU1 seção 1, página 19.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SORAYA SOUBHI SMAILI

1º Igor Cristino Silva Cruz
2º Christiane Sampaio de Souza
3º Fernanda Reinhardt Piedras
4º Icaro Thiago Andrade Moreira
5º Marius Nils Muller

LORENE LOUISE DA SILVA PINTO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 1.266, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

APROVAR a nova Estrutura Organizacional do Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI, de acordo com a Resolução nº 53/2017, de 04/09/2017, do Conselho Universitário, e com o Despacho nº. 020/2017, de 11/10/2017, da Coordenação de Processos e

Estruturas Organizacionais - CPEO/PROPLAN, conforme quadro abaixo: (Processo UFRPE Nº. 23082.020118/2016-62).

| Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI (Atual) | Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI (Nova) |
|--|---|
| Diretoria | Diretoria |
| Secretaria Administrativa | Secretaria Administrativa |
| Coordenadoria de Internet e Redes Locais | Seção de Atendimento ao Usuário |
| Coordenadoria de Sistemas | Seção de Gestão das Unidades Acadêmicas |
| Coordenadoria de Suporte Técnico e Apoio a Eventos | Coordenadoria de Governança de TI |
| ----- | Coordenadoria de Redes e Comunicação |
| ----- | Coordenadoria de Serviços Computacionais |
| ----- | Coordenadoria de Sistemas de Informação |

MARIA JOSÉ DE SENA

Art. 1º Emitir parecer contrário, por maioria de votos, a pedido de reconsideração interposto pelo candidato ALEXANDRE HONÓRIO DA SILVA, e mantém decisão do CONSEPE, objeto da Resolução nº 125/2017-CONSEPE, de 10 de outubro de 2017, que homologou o resultado do Concurso de Provas e Títulos para o cargo de Professor do Magistério do Ensino Superior, Classe Adjunto A, Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva - DE, área de Jornalismo, Edital nº 009/2016-PROGESP, do Departamento de Comunicação Social - DECOM, do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes - CCH-LA.

Parágrafo único. Em consequência do parecer contrário acima referido, fica mantido e homologado o resultado do citado concurso, conforme quadro abaixo.

| MÉDIA | |
|-------------------------------|------|
| 1º lugar: ANTONINO CONDORELLI | 8,52 |

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ DANIEL DINIZ MELO

RESOLUÇÃO Nº 152, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 17, Inciso XII, do Estatuto da UFRN, CONSIDERANDO a Resolução nº 108/2013-CONSEPE, de 02 de julho de 2013, publicada no Boletim de Serviço nº 125/2013, de 05 de julho de 2013; CONSIDERANDO os termos do Edital nº 009/2016-PROGESP, publicado no DOU nº 168, de 31 de agosto de 2016; CONSIDERANDO a Resolução nº 065/2017-CONSEPE, de 13 de junho de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 110/2017, de 14 de junho de 2017; CONSIDERANDO a Resolução nº 085/2017-CONSEPE, de 27 de junho de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 121/2017, de 30 de junho de 2017; CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.004063/2017-01, resolve:

Art. 1º Homologar, à unanimidade de votos, o resultado de Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor do Magistério Superior, Edital nº 009/2016-PROGESP, Classe Assistente A, Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva - DE, área de Ensino do Instrumento Violino, da Escola de Música - EMUFRN, realizado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN.

| NÃO HOUVE APROVAÇÃO | |
|---------------------|--|
| | |

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ DANIEL DINIZ MELO

Ministério da Fazenda

BANCO CENTRAL DO BRASIL

ATO Nº 1.332, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017

Declara cessada a liquidação extrajudicial da Banorte Leasing Arrendamento Mercantil S.A.

O Presidente do Banco Central do Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, inciso XV, do Regimento Interno, com redação dada pela Portaria nº 91.163, de 17 de novembro de 2016, com fundamento no art. 19, alínea "b", da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, resolve:

Art. 1º Fica cessada a liquidação extrajudicial a que a Banorte Leasing Arrendamento Mercantil S.A., CNPJ 34.260.158/0001-12, foi submetida pelo Ato do Presidente nº 683, de 21 de maio de 1997, publicado no Diário Oficial da União de 22 de maio de 1997.

Art. 2º Fica dispensado o Senhor Marcos Antonio Siqueira Leite, carteira de identidade 00001618234 SSP/PE e CPF 053.308.744-91, do encargo de liquidante.

ILAN GOLDFAJN

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

INSTRUÇÃO Nº 591, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017

Altera a Instrução CVM nº 308, de 14 de maio de 1999.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM torna público que o Colegiado, em reunião realizada em 11 de outubro de 2017, com fundamento no disposto nos arts. 1º, inciso VII, 22, § 1º, inciso IV e 26, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, APROVOU a seguinte Instrução:

Art. 1º Os artigos 2º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 11, 16, 17, 18, 21, 25, 26, 30, 33 e 34 da Instrução CVM nº 308, de 1999, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

II - Auditor Independente - Pessoa Jurídica (AIPJ), conferido à sociedade profissional, constituída sob a forma de sociedade simples pura, que satisfaça os requisitos previstos nos arts. 4º e 6º desta Instrução.